



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 02/2014

Súmula: *Inclui metas no Plano Plurianual para 2014 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídas no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2014, as seguintes ações:

PROGRAMA: 0008 – SAUDE PARA TODOS						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
100	Ampliação do Centro de Saúde			10 – Saúde	301 – Atenção Básica	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
08.001 Fundo Municipal de Saúde	– projeto	Ampliação realizada	m²	61,25	73.500,00	328
SOMA					73.500,00	

PROGRAMA : 0008 – SAUDE PARA TODOS						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
101	Pintura do Hospital Municipal			10 – Saúde	301 – Atenção Básica	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
08.001 Fundo Municipal de Saúde	– projeto	Serviço realizado	Global	Global	42.020,00	329
SOMA					42.020,00	

Artigo 2º - A inclusão das metas constantes do artigo anterior será realizada com a utilização do excesso de arrecadação das seguintes receitas e fontes de recursos:

RECEITA

Código	Nome	valor
2.4.7.1.01.10.01	Rec. Convenio Ministério da Saúde – Ampliação do Centro de Saúde	73.500,00
2.4.7.2.01.99.01	Rec. Convenio Secretária de Saúde – Pintura do Hospital Municipal	42.020,00

FONTE DE RECURSOS

Código	Nome	valor
328	MS/Ampliação de Unidade Básica de Saúde	73.500,00
329	SS/Pintura do Hospital Municipal	42.020,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de março de 2014.



JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal